

ACORDO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

(impresso preenchido pelo transportador e enviado ao responsável, que fará a impressão, assinará e devolverá pessoalmente ao transportador ou Secretaria Geral)

(Transportador) _____ CNPJ/CIC _____

Insc. _____ com sede na _____

nr. _____ SP, doravante denominado contratado, e do outro lado _____

_____ RG _____

CPF _____ residente _____

_____ nr. _____ ap. _____ bairro _____

cidade _____ doravante denominado **CONTRATANTE**, têm entre si justo e contratado na melhor forma de direito as cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª - O **CONTRATADO** compromete-se a transportar o aluno _____ de sua residência à escola, e vice-versa, no período normal de aulas (de 2ª a 6ª feira, com entrada às 8h e saída às 16h40 – na 4ª feira, a saída acontece excepcionalmente às 12h25), conforme cadastro transcrito no verso.

O **CONTRATANTE** que optar pela condução extra – que visa transportar os alunos dos cursos extracurriculares e nas provas unificadas – poderá ser atendido pelo **CONTRATADO** de acordo com a **viabilidade técnica e o horário**. No caso de confirmação, por ambas as partes, será cobrada do **CONTRATANTE** uma taxa adicional no serviço de condução, conforme os dias em que o aluno utilizá-lo.

Cláusula 2ª - O presente Contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, iniciando-se a partir do dia 2/janeiro/2026. A prestação do serviço de transporte escolar terá início e fim conforme o calendário escolar/2026, determinado pelo **Colégio Santo Américo**.

Cláusula 3ª - O **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** o valor da anuidade R\$ _____, correspondente ao setor do aluno em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ _____, vencendo a 1ª em janeiro/2026 e as demais 11 (onze) parcelas no 5º (quinto) dia útil dos meses subsequentes, valor este que poderá ser corrigido se o custo de manutenção (combustível, peças etc.) sofrer aumentos excessivos.

Se o presente contrato for rescindido antes do término de sua vigência, o **CONTRATANTE** se obriga a pagar, a título de multa contratual, o valor equivalente a uma mensalidade, exceto no caso de transferência para outra entidade educacional.

Cláusula 4ª - As mensalidades do transporte escolar não quitadas até o 5º dia útil acarretarão de imediato multa de 10% (dez por cento) e um acréscimo em conformidade com o critério adotado pelo mercado financeiro até o dia da efetivação do pagamento. Após o 10º dia do vencimento, e não havendo qualquer comunicação por parte do **CONTRATANTE**, o serviço de transporte escolar será automaticamente suspenso, permanecendo em aberto a mensalidade referente ao mês.

Cláusula 5ª - O **CONTRATADO** compromete-se a oferecer veículos em bom estado e condições de uso, garantindo o transporte do aluno ao Colégio e à sua residência, exceto nos casos em que tenha de transitar por locais que não ofereçam condições adequadas de tráfego para o veículo do **CONTRATADO** ou que comprometam os horários estabelecidos pelo Colégio. Quando tais fatos ocorrerem, o aluno deverá aguardar o transporte em local apropriado e seguro, próximo de sua residência.

Cláusula 6ª - O **CONTRATADO** concederá um desconto de 10% (dez por cento) ao **CONTRATANTE**, somente no caso de trajeto completo, para contratos adicionais e com a finalidade de transportar irmãos, desde que com a mesma origem, destino, horário e trajeto.

Cláusula 7ª - O **CONTRATADO** somente aceitará reserva para o transporte escolar de alunos residentes no perímetro atendido pela condução. Os demais casos serão analisados e posteriormente o **CONTRATANTE** será devidamente comunicado.

Cláusula 8ª - O **CONTRATANTE** se obriga a comunicar ao **CONTRATADO** qualquer alteração nos dados da reserva de condução por meio de contato com a Sra. Magda, que estará à disposição pelo telefone 3742-0015 – celular 94738-8319 (E-mail: aliados.turismo@gmail.com).

São Paulo, _____ de _____ de _____.

CONTRATANTE

CONTRATADO